Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio Grande do Sul
22ª Vara Federal de Porto Alegre

Rua Otávio Francisco Caruso da Rocha, 600, 4º andar - ala leste - Bairro: Praia de Belas (Parque da Harmonia) - CEP: 90010-395 - Fone: (51)-32149435 - Email: rspoa22@jfrs.jus.br

ALIENAÇÃO JUDICIAL CRIMINAL Nº 5058724-26.2025.4.04.7100/RS

REQUERENTE: POLÍCIA FEDERAL/RS

INTERESSADO: MAURICIO MANOEL DA SILVA FILHO

INTERESSADO: LESSANY EWANDER DE SOUZA NASSIFF

EDITAL Nº 710026294077

O Exmo. Sr. Dr. GUILHERME MAINES CAON, Juiz Federal da 22ª Vara Federal de Porto Alegre/RS, torna público que será realizado leilão na modalidade **ELETRÔNICA** do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos da **ALIENAÇÃO JUDICIAL CRIMINAL** supramencionada, nos termos dos artigos 886 e seguintes do Código de Processo Civil, tendo como Leiloeira a Srª. JOYCE RIBEIRO, Matriculada na JUCISRS sob o nº 222/08, telefone: 0800 500 9960, e-mail: contato@jrleiloes.com.br e site: www.jrleiloes.com.br.

DATA(S), HORA E LOCAL:

– **02/12/2026, com encerramento a partir das 11:00 horas,** o leilão será realizado através do site www.jrleiloes.com.br. Os lances poderão ser oferecidos desde o momento do lançamento do lote no site da leiloeira, até o horário do encerramento.

– **09/12/2026, com encerramento a partir das 11:00 horas,** o leilão será realizado através do site www.jrleiloes.com.br. Os lances poderão ser oferecidos desde o momento do lançamento do lote no site da leiloeira, até o horário do encerramento.

Nos dois leilões, para cada lance recebido a partir dos 03 minutos finais ao fechamento do leilão, serão acrescidos 03 minutos a partir do horário do recebimento do último lance ofertado para o término do leilão. Tanto no primeiro, quanto no segundo leilão, os lotes serão encerrados de modo escalonado, a cada 2 minutos, sendo o encerramento do lote 01 às 11:00 horas, o encerramento do lote 02 às 11:02 min, e assim sucessivamente até o último lote. Os bens em relação aos quais não houver oferta de qualquer lance, até o horário previsto para o encerramento do leilão, serão apregoados, novamente, em "REPASSE", por um período adicional de uma hora, 15 minutos após o término do pregão de todos os lotes. Durante a hora adicional em questão, de "repasse", observar-se-ão, para realização de lances, etc, as mesmas regras estipuladas para o leilão propriamente dito.

No primeiro leilão, pela melhor oferta, a partir do valor da avaliação. Não havendo licitantes, no segundo leilão devem os bens serem oferecidos pelo valor não inferior a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação judicial, nos termos art. 61, §11, Lei nº 11.343/06.

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio Grande do Sul
22ª Vara Federal de Porto Alegre

Por este ficam também **INTIMADOS** os executados ou os seus representantes legais de todos os seus termos, na forma prevista no art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil.

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS):

01) Embarcação de madeira tipo pesqueiro, nominada **VÓ MARIA I**, ano de construção 2012, número de inscrição na Capitania dos Portos de Sergipe/SE 2610114117, com dimensões Comprimento: 22,00m - Boca: 6,00m - Pontal moldado: 2,25m, Arqueação Bruta (AB): 67,00 - Arqueação Líquida (AL): 20,00. Motorizado com Scania com placa identificadora n° 1?71418B, conforme informado no Laudo Pericial 580/2024 - SETEC/SR/PF/RN. **OBS.:** Conforme avaliação, constatou-se que a embarcação apresenta infiltração contínua de água através das costuras do casco, bem como tábuas danificadas, comprometendo sua estanqueidade e integridade estrutural. Em razão dessas condições, faz-se necessário o esgotamento da água de seu interior praticamente a cada 30 (trinta) minutos, mediante utilização de motobombas, a fim de evitar o acúmulo de água e, consequentemente, o risco iminente de naufrágio da embarcação. A situação foi identificada desde a primeira avaliação, realizada em dezembro de 2025, e vem se agravando progressivamente em razão da exposição contínua às intempéries e da deterioração dos elementos que compõem o casco. Além dos riscos envolvidos, a manutenção dessa condição tem ocasionado custos recorrentes com a operação das motobombas, utilizadas de forma contínua como medida emergencial para evitar o naufrágio. Adicionalmente, na presente reavaliação, constatou-se que a embarcação não possui registro junto ao Ministério da Pesca e Aquicultura, condição que constitui fator adicional de restrição e pode dificultar sua regularização e eventual comercialização. Não foi possível constatar o devido funcionamento dos sistemas mecânico e elétrico, tendo em vista o estado precário em que a embarcação se encontra. **Avaliado em R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), em 06 de outubro de 2026;**

02) Embarcação de madeira tipo pesqueiro, nominada **VÓ ADA II**, ano de construção 1985, número de inscrição 4430080445, com dimensões Comprimento: 23,75m – Boca: 6,68m – Pontal: 3,60m, Arqueação Bruta (AB): 120,00 - Arqueação Líquida (AL): 35,00. Motorizada substituída para Cummins N° 30353966 de 425HP conforme informado no Laudo Pericial 578/2024 - SETEC/SR/PF/RN. **OBS.:** Conforme avaliação, constatou-se que a embarcação se encontra em péssimo estado de conservação. Por se tratar de uma embarcação de madeira, verificou-se a ocorrência de infiltração contínua de água em seu interior, sendo necessário realizar o esgotamento aproximadamente a cada 3 (três) horas, mediante a utilização de motobombas, como medida emergencial destinada a evitar o acúmulo de água e, consequentemente, o risco de naufrágio da embarcação. A situação foi identificada desde a primeira avaliação, realizada em dezembro de 2025, e vem se agravando progressivamente em razão da exposição contínua às intempéries e do processo de deterioração dos elementos que compõem o casco e demais estruturas da embarcação. Além dos riscos decorrentes de sua condição atual, a manutenção dessa situação tem ocasionado custos recorrentes com a operação das motobombas, utilizadas continuamente como medida emergencial para a retirada da água acumulada e a prevenção de eventual naufrágio. No que se refere ao conjunto propulsor, em análise ao Laudo Pericial, consta a informação de que o motor da embarcação teria sido substituído em 01/07/2016, nos seguintes termos: “EM 01/07/2016 SUBSTITUÍDO MOTOR VOLVO Nº 441/110155992 380HP PELO CUMMINS

Nº 30353966 425HP. (PROTOCOLO Nº 2675/2016)". Entretanto, durante a perícia realizada in loco, foi constatada a existência de um motor diesel sem identificação aparente de marca, modelo, potência ou número de série, sendo possível identificar apenas a numeração 3016887, gravada no bloco do motor. Dessa forma, não foi possível estabelecer, de maneira conclusiva, a correspondência entre o motor atualmente instalado e aquele indicado na documentação anteriormente mencionada. Ainda, com o objetivo de obter maiores esclarecimentos acerca da situação documental da embarcação, esta Leiloeira Oficial manteve contato com a Secretaria de Aquicultura e Pesca, ocasião em que obteve documentação referente à embarcação atualmente denominada Vó Ada II, vinculada ao registro nº 00373.000603/2009-10, sob a inscrição nº 443-008044-5, constando, nos documentos obtidos, sua denominação anterior como Elias Seif. A certidão apresentada possuía validade até 19/09/2022. Não foi possível constatar seu devido funcionamento mecânico e elétrico, tendo em vista o estado precário que se encontra a embarcação. **Avaliado em R$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais), em 06 de outubro de 2026.**

AVALIAÇÃO TOTAL: R$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).

ÔNUS: 01 e 02) Eventuais constantes junto aos órgãos competentes.

LOCALIZAÇÃO DO(S) BEM(S): 01) e 02) Cais do Terminal Pesqueiro de Natal/RN, situado à Travessa Coronel Aureliano Medeiros, nº 60, bairro Ribeira, Natal/RN.

DEPOSITÁRIO: LESSANY EWANDER DE SOUZA NASSIFF.

Ciente que os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições antes das datas designadas para a alienação judicial.

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá ofertar lances pela Internet através do site www.jrleiloes.com.br, devendo, para tanto, os interessados efetuarem cadastramento prévio no prazo de até 24 horas de antecedência do leilão, confirmarem os lances e recolherem a quantia respectiva na data designada para realização da praça, para fins de lavratura do termo próprio. Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Fica a Leiloeira autorizada a requisitar dos licitantes referências bancárias, idoneidade financeira e demonstrar inexistência de restrição em registro de cadastro de proteção ao crédito. Caso o arrematante vencedor não efetue o pagamento no prazo determinado, será convocado o segundo colocado na disputa para formalizar a arrematação.

Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências.

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio Grande do Sul
22ª Vara Federal de Porto Alegre

Os lances on-line serão concretizados no ato de sua captação pelo provedor e não no ato de sua emissão pelo participante, assim, diante das diferentes velocidades nas transmissões de dados, dependentes de uma série de fatores alheios ao controle pelo provedor, a Leiloeira e o Judiciário, não se responsabilizam por lances ofertados que não sejam recebidos antes do fechamento do lote (batida do martelo).

A Leiloeira Oficial, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigada a fazer a leitura do presente edital, o qual se presume seja de conhecimento de todos os interessados. Ainda, não se enquadra na condição de fornecedora, intermediária, ou comerciante, sendo mera mandatária, ficando assim eximida de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro. Este edital está em conformidade com a resolução nº 236 de 13/07/2016 do CNJ.

Os licitantes deverão acompanhar a realização do leilão, permanecendo a qualquer tempo em condições de serem contatados pela Leiloeira Oficial para qualquer tipo de informação que se faça necessária. Eventual prejuízo causado pela impossibilidade de contato ou falta de respostas do licitante, principalmente quando este não responder prontamente aos contatos da Leiloeira Oficial, serão de responsabilidade unicamente do próprio licitante.

Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes na hasta pública, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade, poderão ser adquiridas através da Central de Atendimento da Leiloeira, através do telefone: telefone: 0800-707-9339 e/ou (51) 9.9630-8866 / (51) 9.8143-8866. O presente edital também estará disponível, na íntegra, no sítio www.jrleiloes.com.br. Será possível, ainda, encaminhar e-mails com dúvidas à referida Central de Atendimento, através do link “Fale Conosco” ou diretamente pelo endereço **contato@jrleiloes.com.br**.

CONDIÇÕES DA ARREMATAÇÃO:

Ficam os interessados cientificados de que:

– As despesas relativas à arrematação correrão por conta do arrematante;

– Os bens serão alienados a quem maior lance oferecer, ressalvado preço vil.

OBSERVAÇÕES GERAIS – ARREMATAÇÃO DE BENS MÓVEIS

O arrematante receberá, em se tratando de veículo(s), tais bens livres de penhoras, multas, taxas de licenciamento, pagamento de IPVA referente ao(s) exercício(s) anterior(es) à data da arrematação, ficando sob a sua responsabilidade a quitação de eventuais outros encargos;

Poder Judiciário
JUSTIÇA FEDERAL
Seção Judiciária do Rio Grande do Sul
22ª Vara Federal de Porto Alegre

O arrematante deverá pagar também a comissão da Leiloeira no percentual de 5% sobre o valor da arrematação, e as respectivas custas judiciais (0,5% do valor da arrematação, com o mínimo de R$ 10,64 e o máximo de R$ 1.915,38), para a expedição do mandado de entrega de bem/Carta de Arrematação, recolhendo a taxa por meio de Guia.

O presente edital será afixado no átrio desta Vara Federal e publicado na forma do artigo 887 do Código de Processo Civil.

EXPEDIDO nesta cidade de Porto Alegre/RS. Eu, BRZ23, Técnico Judiciário, digitei. E eu, José Ricardo Da Silva Souza, Diretor de Secretaria, conferi.

Documento eletrônico assinado por **GUILHERME MAINES CAON, Juiz Federal**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Resolução TRF 4ª Região nº 17, de 26 de março de 2010. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico https://verificar.trf4.jus.br, mediante o preenchimento do código verificador **710026294077v2** e do código CRC **22882978**.

Informações adicionais da assinatura:
Signatário (a): GUILHERME MAINES CAON
Data e Hora: 21/10/2026, às 17:21:21
